



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – Fone: (84)315-2134 - Fax: (84)315-2108

## **Resolução N.º 023/2002–CONSEPE**

### **Amplia Oferta de Vagas do Curso de Graduação em Geografia (Licenciatura).**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE–UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado, em sessão do dia 27 de junho de 2002,

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, parágrafo único do Artigo 53 da Lei N.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia Didático Científico das Universidades em ampliar suas vagas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso VI do Artigo 9º do Estatuto desta Universidade, que confere competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CONSEPE, para fixar o número de vagas, “de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio”;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 002/2002 do Conselho Universitário–CONSUNI, que disciplina o Programa de Interiorização da UERN por meio da implantação de Núcleos Avançados de Educação Superior,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ampliar o número de vagas do Curso de Geografia (Licenciatura) de **45** para **85** com funcionamento no turno noturno.

Art. 2º - As 40 (quarenta) vagas ampliadas por esta Resolução serão ofertadas em Núcleo Avançado de Educação Superior, no turno noturno, a partir do segundo semestre letivo de 2002.

Art. 3º - Compete à Direção da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais e ao Departamento de Geografia, com o acompanhamento e assessoria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a adoção de procedimentos necessários à implementação do Projeto Político-Pedagógico do Curso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados em 27 de junho de 2002.

Prof. José Walter da Fonsêca  
Presidente

Conselheiros:

Olga de Oliveira Freire  
Sirleyde Dias de Almeida  
Antônio Gomes da Silva  
Elizabeth Silva Veiga  
Maria Vera Lúcia Fernandes Lopes  
Aécio Cândido de Souza  
Ivanaldo Gaudêncio  
Maria Regina Coeli de Negreiros Bezerra  
Francisca de Fátima Araújo de Oliveira  
João Araújo Pereira Neto  
Manoel Pereira Costa  
Maria do Socorro Aragão  
Jozenir Calixta de Medeiros  
Carlos Henrique Harper Cox